



### **EDITAL PROCESSO SELETIVO AGOSTO 2022**

O programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCBio) – Imunologia e Doenças Infecto Parasitárias/Genética e Biotecnologia torna público o presente Edital de Seleção de candidatos aos Cursos de Doutorado em Ciências Biológicas para suas linhas de pesquisa nas áreas de (i) IMUNOLOGIA E DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS; e (ii) GENÉTICA E BIOTECNOLOGIA - para o **segundo semestre letivo de 2022**.

### 1. Público alvo:

1.1. <u>Nível Doutorado</u>: Portadores de Diploma (ou documento equivalente) de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, fornecido por curso reconhecido pelo MEC; ou de mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins, reconhecido pela CAPES.

Obs: No momento da inscrição, o candidato deverá indicar até 02 (duas) linhas de pesquisa e possível orientador ou orientadora considerando seus interesses dentre as informações contidas no sítio do PPGCBio (<a href="https://www2.ufjf.br/pgcbio/">https://www2.ufjf.br/pgcbio/</a>). O candidato concorre diretamente à(s) vaga(s) inscrita(s) como primeira opção, sendo facultado ao mesmo concorrer à migração para a(s) vaga(s) remanescente(s) inscritas como segunda opção, escolha a ser feita no ato da inscrição, de acordo com a ordem de classificação.

&1º: em caso de vaga(s) remanescente(s) a(o)s candidata(o)s inscrita(o)s como segunda opção serão classificados de acordo com a nota obtida no processo seletivo.

### 2. Período e local de inscrição:

- 2.1 A inscrição ocorrerá das 8 horas do dia 08 de julho de 2022 até as 18 horas do dia 07 de agosto de 2022. O candidato deverá enviar para o e-mail (ppgcbio.adm@ufjf.br), o requerimento de inscrição juntamente com os documentos listados no item 3, de acordo com a modalidade de inscrição, em arquivo único formato PDF.
  - (i) Os documentos originais/autenticados de comprovação de título (diploma) deverão ser entregues no momento da matrícula, sob pena de ser desclassificado em caso de ausência de qualquer um dos documentos.



FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Programa de Pós - Graduação em Ciências Biológicas - Imunologia e DIP/Genética e Biotecnologia.

# 2.2 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I- Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições.
- II- O período para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das 0h do dia 08/07/2022 até as 17h do dia 10/07/2022.
- III- Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.2 ou em desacordo com este edital.
- IV- O candidato deverá fazer um único requerimento, cujo resultado será válido para todos os concursos previstos neste edital.
- V- A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida sendo observados os itens V.1ou V.2.
- V.1 O(a) candidato(a) deverá atender os requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social GERAL 06: Edital PROGEPE-GRSE 0436693 SEI 23071.917168/2021-05 / pg. 3(NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- b) ser "membro de família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição;
- c) ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.135/2007.
- V.2 Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, devendo o candidato fazer *upload* de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento emitido por instituição pública que comprove a condição de doador de medula óssea.
- V.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa como intuito de usufruir das isenções de que tratam os itens 3.5.1 e 3.5.2 estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da matrícula e;





- c) declaração de nulidade do ato de matrícula, se a falsidade for constatada após sua efetivação.
- VI Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para (ppgcbio.adm@ufjf.br) e preencher solicitar a Isenção do pagamento da taxa de inscrição com todos os dados que foram solicitados anexados no formato pdf.
- VII É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- VIII O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição neste edital. Para se inscrever no processo seletivo o candidato deve proceder conforme o item 2 e 3.
- IX O resultado do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio https://www.ufjf.br/pgcbio/, no dia 11/07/2022.
- X Caberá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção a ser interposto pelo interessado no dia 12/07/2022, devendo:
- a) formular a petição do recurso através do e-mail (ppgcbio.adm@ufjf.br) que fundamente o recurso.
- XI- O resultado do recurso contra indeferimento de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 8h do dia 13/07/2022.

### 3. Documentos necessários para a inscrição:

- 3.2. Nível Doutorado:
- 3.2.1. Ficha de inscrição (disponível no sítio: www.ufjf.br/pgcbio/processo-seletivo);
- 3.2.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme ANEXO B deste Edital;
- 3.2.3. Documento que comprove a obtenção do título de graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins ou de mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins. No caso dos alunos que ainda não concluíram a graduação, apresentar documento que comprove estar apto a colar grau até a data limite para a matrícula, conforme calendário acadêmico 2021 da UFJF;
- 3.2.4. ANEXO C (currículo), disponível neste edital, contendo os respectivos documentos comprobatórios;
- 3.2.5. ANEXO D (carta de intenções), disponível neste edital;





- 3.2.6. Projeto de pesquisa (modelo PPGCBio) com a seguinte formatação: até 07 (sete) páginas (incluindo tabelas, anexos, referências etc.), fonte Arial, tamanho 11, margens de 02 cm e espaçamento simples, contendo:
  - Justificativa/Caracterização do Problema
  - Objetivos
  - Metodologia
  - Resultados Esperados
  - Cronograma
  - Previsão Orçamentária e de Financiamento
  - Referências Bibliográficas;
- 3.2.7. Uma cópia do currículo lattes no formato pdf.

### 4. Documentos necessários para a matrícula dos alunos aprovados:

- 4.1. Documento que comprove a conclusão do curso de graduação Ciências Biológicas ou áreas afins e/ou mestrado Ciências Biológicas ou áreas afins;
- 4.2. Histórico escolar do curso de graduação e/ou mestrado;
- 4.3. Uma foto (3x4) recente;
- 4.4. Duas cópias autenticadas da certidão de nascimento (se solteiro (a)) ou casamento;
- 4.5. Uma cópia simples da Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 4.6. Declaração de aprovação em prova de proficiência em língua estrangeira (Inglês). Serão aceitos os seguintes comprovantes de proficiência em Língua Estrangeira: (i) declaração emitida por Centros de Letras ou órgãos afins de Universidades Públicas, (ii) certificados de proficiência em Língua Estrangeira outorgados por instituições, credenciadas para este fim, internacionalmente aceitos (TOEFL [pelo menos 337 pontos]; Michigan [ECPE, ECCE], Cambridge ou British Council [FCE, CAE, CPE], IELTS; Capes/CNPq). Os candidatos deverão observar as normas e validades específicas de tais certificados internacionalmente aceitos. Caso não haja especificação de validade do exame nos certificados, serão aceitos aqueles emitidos há, no máximo, dois anos.
  - 4.6.1. Alternativamente, caso o aluno não consiga comprovar sua proficiência no momento da matrícula, deverá fazê-lo até o 18º mês após ingresso no PPGCBIO. Neste caso, a não comprovação da proficiência acarretará o cancelamento da sua matrícula.



### 5. Período e local da seleção:

- De **10 a 25 de agosto de 2022** no anfiteatro do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, **de acordo com o ANEXO A deste edital**.

### 6. Vagas:

- 6.1. Para a seleção Agosto 2022 serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para o doutorado, distribuídas da seguinte forma:
- 6.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas, equivalendo a 1 (uma) vaga será destinada às cotas das seguintes categorias: candidatos autodeclarados pretos e pardos; autodeclarados deficientes; autodeclarados indígenas ou quilombolas; e autodeclarados pertencentes a grupos vítimas de exclusão (pessoas trans, refugiados e ciganos).
- 6.1.1.1. A distribuição das vagas destinadas às cotas entre as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) segundo as categorias descritas no item anterior. Essas vagas serão distribuídas de acordo com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato:
- 6.1.1.2. Todas as(os) candidatas(os) optantes pela reserva por cotas deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração de opção por participação nesta modalidade (ANEXO E), item este a ser encaminhado juntamente com a documentação enviada para a inscrição.
- 6.1.1.3. 70% (setenta por cento) das vagas, equivalendo a 1 (uma) vaga serão distribuídas aos candidatos de ampla concorrência, de acordo com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato:
- 6.1.1.4. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) optantes pela reserva de cotas na condição de pretos, pardos ou indígenas terão sua matrícula condicionada à aprovação por uma Comissão de Validação de Autodeclaração.
- 6.1.1.5. As(os) candidatas(os) optantes pela reserva de cotas na condição de deficientes indígenas, quilombolas, refugiados e ciganos devem observar e, em caso de aprovação e classificação, providenciar os documentos listados no ANEXO F, conforme cada categoria de cotista, para apresentá-los no ato da matrícula.
- (i) Para esse edital, as vagas disponibilizadas NÃO estão vinculadas a quaisquer cotas de bolsas de estudos. A aprovação no processo seletivo no PPGCBIO não implica na disponibilização de bolsas de estudo por quaisquer fontes de fomento.
- (ii) Na possibilidade de haver disponibilidade de vagas excedentes, independentemente de



FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### Programa de Pós - Graduação em Ciências Biológicas — Imunologia e DIP/Genética e Biotecnologia.

cotas de bolsa de estudo, o PPGCBio poderá, seguindo-se a ordem de classificação, convocar outros alunos entre os aprovados.

- (iii) Qualquer aluno aprovado ou convocado como excedente que declinar do ingresso no PPGCBio, deverá expressar sua vontade por escrito e o classificado subsequente poderá será convocado.
- (iv) Qualquer aluno aprovado deverá dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao curso de doutorado.
- (v) Esse Edital tem validade até a publicação de novo edital com o mesmo objetivo.

### 7. Taxa de inscrição:

- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00. O boleto para pagamento da inscrição deve ser gerado no site do Tesouro Nacional, conforme instruções detalhadas no ANEXO B deste Edital.

### 8. Processo seletivo:

### 8.1 Provas: A seleção consistirá em provas:

- Escrita de conhecimentos;
- De títulos (análise de currículo, conforme planilha apresentada no ANEXO C deste edital); Carta de intenções (conforme ANEXO D deste edital); entrevista;
- Análise/defesa de projeto de pesquisa (apenas para doutorado).
- **8.2 Programa da prova escrita de conhecimentos:** A prova escrita será realizada em função da leitura e interpretação de artigo(s) científico(s) em inglês, considerando-se aplicação de teorias e práticas relacionadas à metodologia científica e análise de dados, isto é: identificação de hipóteses; objetivos; entendimento e críticas ao delineamento experimental; análise de resultados e discussão incluindo noções de bioestatística.
- **8.2.1** A(s) referência(s) do(s) artigo(s) poderá(ão) ser disponibilizada(s) ou não, a critério da Comissão de Seleção. Em caso de decisão por disponibilização, será(ão) disponibilizada(s) no dia 09 de agosto (01 dia antes do Processo Seletivo) no site do PPGCBio (http://www.ufjf.br/pgcbio).É de responsabilidade dos candidatos a visita ao site do PPGCBio para conhecimento sobre a decisão de disponibilização do material.





**8.3 Comissão de seleção:** A comissão de seleção será composta por até 4 (quatro) docentes portadores do título de doutor, podendo ou não ter vínculo com o PPGCBio.

### 8.4 Avaliação:

- **8.4.1 Prova escrita** (peso 4): de caráter <u>eliminatório</u>. Será composta por questões abertas e/ou de múltipla escolha. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60%.
- **8.4.2 Prova de títulos** (análise de currículo, peso 3): de caráter <u>classificatório</u> e avaliado conforme planilha apresentada no ANEXO C deste edital.
- **8.4.3 Projeto** (peso 2): de caráter <u>eliminatório</u>. Será requerida defesa do projeto, de acordo com decisão da comissão de seleção. Serão avaliados os seguintes critérios: estado da arte, relevância para a área do conhecimento, metodologia, cronograma, exequibilidade financeira e disponibilidade de infraestrutura. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10. A nota final corresponderá à média aritmética entre todos os itens avaliados. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60%. A inexistência de viabilidade financeira implicará na eliminação do projeto.
- **8.4.4 Carta de intenções e Entrevista** (peso 1): de caráter classificatório. Versará sobre a compreensão geral e aderência dos candidatos às linhas de pesquisas e formação no PPGCBio, além de identificação de aptidões e habilidades do candidato. Será relacionada, ainda, ao projeto proposto, na forma de arguição oral.

### 9 Resultados e recursos:

- **9.1.** Os resultados parciais, bem como o resultado final do processo seletivo, serão divulgados por meio eletrônico no endereço www.ufjf.br/pgcbio, de acordo com o calendário do processo seletivo (ANEXO A).
- **9.2.** Os períodos recursais e os resultados após recursos serão divulgados por meio eletrônico no endereço www.ufjf.br/pgcbio, de acordo com o calendário em ANEXO A este edital.
- **9.3.** A nota final de cada candidato será computada pela média ponderada, considerando-se os pesos descritos no item 8.4 deste edital.

### 10 Informações complementares:

**10.1.** À Comissão de Seleção caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.





- **10.2.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% na prova escrita, ou que não comparecer a qualquer das etapas da seleção.
- **10.3.** A aprovação no processo seletivo não implica em recebimento de bolsa de estudos.
- **10.4.** No caso dos candidatos que não tiverem concluído a graduação ou mestrado no ato da inscrição, a apresentação de documento comprobatório da conclusão dos respectivos cursos é condição <u>obrigatória</u> para admissão e matrícula.
- **10.5.** Contato: Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCBIO). Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário Bairro São Pedro Juiz de Fora MG, CEP 36036-900. Telefone (32) 2102- 3220, E-mail: <a href="mailto:ppgcbio.adm@ufjf.br">ppgcbio.adm@ufjf.br</a>

Juiz de Fora, 07 de julho de 2022

Prof. Dra. Jacy Gameiro

Coordenadora do PPG em Ciências Biológicas





# **ANEXO A**

# CALENDÁRIO PARA O PROCESSO SELETIVO AGOSTO 2022 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (PPGCBIO)

Dia	Data	Horário*	Evento	
4ª feira	10/08	09:00	Instalação da banca	
		10:00	Realização da Prova Escrita	
		14:00	Término da Prova Escrita e expediente interno – correção de provas.	
5ª feira	11/08	14:00	Resultado da Prova Escrita e início do prazo para interposição de recursos.	
		14:00 às 18:00	Expediente interno: avaliação dos documentos comprobatórios.	
6ª feira	12/08	09:00	Período recursal: Prova Escrita.	
		18:00	Expediente interno: avaliação dos documentos comprobatórios.	
2ª feira	15/08	14:00	Término do prazo para interposição de recursos da Prova Escrita	
		14:00	Resultado da avaliação do currículo (ANEXO C) e início do prazo para interposição de recursos.	
		17:00	Resultado da Prova Escrita após recursos	
		18:00	Divulgação do cronograma de Entrevistas e Avaliação de Projeto.	
3ª feira	16/08	09:00	Período recursal: currículo (ANEXO C).	
4ª feira	17/08	14:00	Término do prazo para interposição de recursos do currículo (ANEXO C)	
5ª feira	18/08	10:00	Resultado da avaliação do currículo após recursos	
		10:00 às 18:00	Entrevistas e Avaliação de Projeto.	
6ª feira	19/08	09:00 às18:00	Entrevistas e Avaliação de Projeto.	
Sábado	20/08	09:00	Resultado da Entrevista e Avaliação de Projetos e início do prazo para interposição de recursos.	
2ª feira	22/08	09:00 às18:00	Período recursal: Entrevistas e Avaliação de Projeto.	
3ª feira	23/08	09:00	Término do prazo para interposição de recursos da Entrevistas e Avaliação de Projeto	





Dia	Data	Horário*	Evento	
		17:00	Resultado da Entrevista e Avaliação de Projetos.	
		18:00	Resultado do Processo Seletivo e início do prazo para interposição de recursos	
4ª feira	24/08	18:00	Término do prazo para interposição de recursos do Resultado do Processo Seletivo	
5ª feira	25/08	13:00	Resultado do Final do Processo Seletivo após recursos ao resultado	
		14:00	Reunião de colegiado para homologação do processo seletivo.	

<sup>\*</sup> Ajustes de datas e horário das etapas/atividades poderão ser realizados em função de logísticas no Processo Seletivo





## **ANEXO B**

# INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAUNIÃO

- 1 Acessar o site: <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\_novosite/gru\_simples.asp</a>
- 2 Será aberta a seguinte tela:



## 3 - Informar os seguintes campos:

- Unidade Gestora: 153061

- Gestão:15228

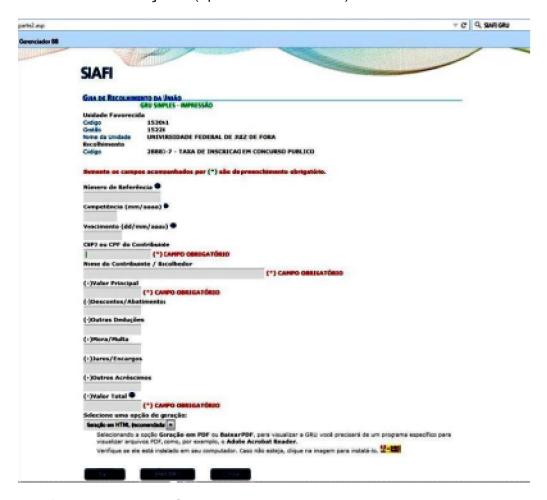
- Código de Recolhimento: **28883-7 – Taxa de inscrição em concurso público** (ver abaixo)







4 - Clicar em "AVANÇAR": (Aparecerá a tela abaixo)



### 5 - Informar os campos CPF:

Nome:

Valor:

### 6 - No campo "Selecione uma opção de geração"

Alterar para "GERAÇÃO EM PDF" e mandar imprimir

### 7 - Pagamento.









# **ANEXO C**

# Planilha de avaliação curricular dos candidatos

Total: 100 pontos

	Pontos	QuantidadePo	ontuaçãoN	láximo		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		1	I			
Artigos publicados / JCR < 0.5	2 pontos / artigo					
Artigos publicados / 0.5 < JCR < 3.0	5 pontos / artigo					
Artigos publicados / JCR > 3.0	8 pontos / artigo					
Capítulos de livro (máximo de 5)	2 pontos / capítulo			Máximo 30 pontos		
Livros (máximo de 5)	5 pontos / livro			э 30 р		
Resumo em Congresso/ regional (máximo 5)	1 ponto / resumo			láxim		
Resumos em Congresso/ nacional (máximo 5)	2 pontos / resumo			Σ		
Resumos em Congresso / internacional (máximo 5)	4 pontos / resumo					
Depósito de Patente (máximo de 5)	2 pontos / patente					
ATIVIDADES EM PESQUISA						
Iniciação científica ou tecnológica (máximo de 5)	5 pontos / semestre					
Estágios Extracurriculares (máximo de 5)	4 pontos / semestre			ntos		
Co-orientação de alunos de IC (máximo 5)	2 pontos / aluno			30 por		
Premiação (apresentação oral/pôster) / regional (máximo 5)	1 ponto /premiação			Máximo 30 pontos		
Premiação (apresentação oral/pôster) / nacional (máximo 5)	2 pontos /premiação			Máy		
Premiação (apresentação oral/pôster) / internacional (máximo 5)	4 pontos / premiação					
ATIVIDADES DE ENSINO						
Disciplinas ministradas (máximo de 5)	5 pontos / semestre			<b>10</b>		
Cursos ministrados (máximo de 5)	2 pontos/ curso			onto		
Palestras ministradas (nacional) (máximo de 5)	1 ponto / palestra			o 30 p		
Palestras ministradas (internacional) (máximo de 5)	3 pontos / palestra			Máximo 30 pontos		
Tutoria em disciplina EAD (máximo de 5)	2 pontos/semestre			2		





	Pontos	Quantidade Pontuação M	áximo
Monitoria de disciplina de graduação (máximo de 5)	2 pontos/semestre		
Participação em programa de Iniciação à docência (máximo de 5)	2 pontos/semestre		
Membro de banca de trabalho de conclusão de curso (máximo de 5)	2 pontos / banca		
Participações em eventos e cursos (Formação	Continuada)		
Participações em congressos/simpósio (regional) (máximo de 5)	1 ponto / evento		S
Participações em congressos/simpósio (nacional) (máximo de 5)	2 pontos / evento		ponto
Participações em congressos/simpósio (internacional) (máximo de 5)	4 pontos / evento		Máximo10 pontos
Cursos e minicursos assistidos (nacional) (máximo de 5)	1 ponto / evento		Máxin
Cursos e minicursos assistidos (internacional) (máximo de 5)	3 pontos / evento		





# **ANEXO D**

Carta de Intenções
1. Qual é o problema que você pretende focar para desenvolvimento da sua dissertação/tese? Apresente de forma clara e objetiva a pergunta ou a hipótese principal que será investigada neste projeto. (Máximo de 500 caracteres)
R:
2. Por que o desenvolvimento deste projeto é importante dentro da área de estudo que você está escolhendo, levando em consideração a temática declarada na ficha de inscrição? (Máximo de 500 caracteres)
R:
3. Quais serão os possíveis impactos do projeto e as perspectivas que ele poderá abrir para novos avanços científicos e/ou tecnológicos? (Máximo de 500 caracteres)
R:
4. Qual a estratégia experimental você pretende desenvolver para o problema apresentado e/ou qual a abordagem teórica/ metodológica a ser utilizada? (Máximo de 300 caracteres)
R:
5. Por que você quer desenvolver seu projeto de mestrado/doutorado no PPGCBio/ UFJF? Fundamente ainda o porquê da escolha do orientador/temática declarada na ficha de inscrição. (Máximo de 300 caracteres)
R:
6. Comente sobre você (pontos fortes e fracos) e sua expectativa de dedicação ao mestrado/doutorado (exclusiva ou parcial). (Máximo de 300 caracteres)
R:
7. Na sua opinião, qual é o maior desafio da ciência brasileira atual? (Máximo de 200 caracteres)
R:





# **ANEXO E**

Eu,
CPF:, RG:, ingressante na
modalidade de cotas (A; A1; D; D1) para o curso de graduação em, me autodeclaro:
[]PRETO(A).
[]PARDO(A).
[]INDÍGENA.
[] DEFICIENTE
[]QUILOMBOLA
[] PESSOA TRANS
[]REFUGIADO
[]CIGANO
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.  Juiz de Fora, de
Assinatura
*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir or fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  *** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo da sanções penais eventualmente cabíveis.
PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO: [] DEFERIDO.
[1] INDEFERIDO.





### **ANEXOF**

- 1. As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretos, pardos ou indígenas terão sua matrícula condicionada à aprovação por uma Comissão de Validação de Autodeclaração, para verificação da veracidade da autodeclaração. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pelo Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 e pela Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC.
- 2. As(os) candidatas(os) a cotas aprovados e classificados deverão apresentar os documentos listados a seguir, conforme cada categoria de cotista, no ato da matrícula.

### CATEGORIA DOCUMENTOS

Autodeclarados deficientes: Laudo médico original impresso, emitido nos últimos seis meses que antecedem a matrícula, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

- I. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.
- II. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de reservas de cotas, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Validação de Autodeclaração. Atenção: As vagas reservadas para esta categoria são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Outras condições de doenças ou necessidades de educação especial não estão inseridas nesta categoria. A não comprovação da condição implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica a(o) candidata(o) sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

Autodeclarados indígenas Fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena



UNIVERSIDADE

### Programa de Pós - Graduação em Ciências Biológicas -Imunologia e DIP/Genética e Biotecnologia.

(RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da(o) candidata(o), com nº de identidade, endereço e telefone de contato.

Autodeclarados quilombolas Declaração de que a(o) candidata(o) reside na comunidade quilombola, assinada pela(o) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da comunidade a que pertence.

Autodeclarados refugiados Declaração da condição de refugiado político no país emitida pelo Comitê Nacional de Refugiados - CONARE.

Autodeclarados ciganos Título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico auto descritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

- I. Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- II. As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supra-étnica ou de caráter local e regional.